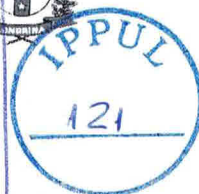




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

DOCUMENTOS - LONDRINA/PR



TERMO DE COMPROMISSO 00266527

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 33567/2015, **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.733.648/0001-40, com sede à Rua Santa Madalena Sofia, nº. 25, 3º Andar, Sala 03. Bairro Vila Paris. CEP 30.380-650, Belo Horizonte - MG, representado neste ato por seus administradores RODRIGO CALVO GALINDO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº. 96.139-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 622.153.291-49 e CARLOS ALBERTO BOLINA LAZAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº. 25.678.341-X SSP/SP e CPF nº 266.616.878-60, através de seus procuradores GUSTAV CHRISTIAN LUSTWERK SANTOS, RG sob nº 14.785.787-9 SSP/SP e CPF 162.876.868-12 e DANIELA SIMONE SIMÕES CELEBRONE, RG sob nº 30.444.206-9 SSP/SP e CPF 276.742.398-61, conforme Procuração averbada no 12º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Cartório Homero Santi, Alameda Santos, Cerqueira Santos, São Paulo/SP Protocolo 1042AZ0961568, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 016/2016, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR – UNIDADE TIETÊ", a ser executado à Rua Tietê, nº1208, Lote 64/ F2, Bairro Vila Nova, Gleba Patrimônio Londrina, Londrina – PR. CEP: 86025-230. Zona Comercial Cinco (ZC-5) de acordo com a Lei 7.485/1998, alterando para Zona Especial Campi Universitários (ZE 1.2), conforme a Lei 12.236/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

- a) Implantar 02 (dois) semáforos com tecnologia LED, nos cruzamentos da Rua Tietê com Rua Guaporé, de acordo com as especificações da Diretoria de Transito da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);
- b) Executar reforço na sinalização viária vertical e horizontal no local do cruzamento da Rua Tietê com Rua Guaporé, visando à proteção dos transeuntes e reforçar os alertas aos motoristas dos veículos que o local é de transito recorrente de pedestres, seguindo

e
f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

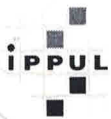


orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e da Diretoria de Trânsito da CMTU;

- c) Dotar o cruzamento da Rua Tietê com Rua Guaporé de iluminação pública sobre as faixas de pedestres;
- d) Implantar baia de embarque e desembarque para 8 veículos em fila dupla, na frente do empreendimento, na rua Tietê, seguindo orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e da Diretoria de Trânsito da CMTU;
- e) Atender aos quesitos da Lei, quanto aos percentuais de área de infiltração de águas de chuvas e planos de drenagem;
- f) Em concordância á política municipal de criar espaços acessíveis a todos, pede-se que a edificação atenda a recomendação da NBR 9050, com a implantação de sistemas de acessibilidade que contemple cadeirantes, idosos, grávidas, deficientes visuais (piso tátil direcional em toda a calçada externa do empreendimento) e pessoas com qualquer outro tipo de dificuldade de locomoção;
- g) Executar reforço na sinalização viária vertical e horizontal no trecho de 600 metros da Rua Tietê (entre a Rua Bahia e a Rua Itajai), a cargo do empreendedor, de acordo com projeto que deverá ser aprovado junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- h) Visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, o empreendimento deverá disponibilizar na área interna vagas para bicicletas (paraciclos) em uma quantidade mínima de 60 (sessenta) unidades, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para as áreas públicas;
- i) Aquisição e instalação de 02 (dois) abrigos de ônibus, conforme projetos do IPPUL, a serem instalados em locais nas imediações do empreendimento, conforme locação a ser fornecida pelo IPPUL;
- j) Instalar iluminação sobre as faixas de pedestres, no entorno e frente do empreendimento;
- k) O empreendimento deve atender o número de vagas indicados no Anexo III da Lei 7.485/1998, podendo ser parcialmente atendida através de convênios com empresas de estacionamento, conforme previsto em legislação municipal;
- l) Revitalizar a Praça Independência, situada entre as ruas Tietê, São Vicente e John Fitzgerald Kennedy, com área aproximada de 3.114,68 m², de acordo com projeto a ser elaborado pela Diretoria de Projetos do IPPUL e diretriz de arborização a ser elaborada pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº 33.567/2015, no prazo máximo de 60 dias.

2
f



§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído até o visto de conclusão da obra, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

O Certificado de Conclusão da Obra e/ou Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos na Diretriz de EIV.

§1º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§2º. No caso de as medidas mitigadoras e/ou compensatórias exigirem prazo maior que o necessário para a realização do empreendimento que as motivou, o visto de conclusão e/ou o alvará provisório de funcionamento poderão ser emitidos desde que o responsável pelo empreendimento caucione, junto ao Município de Londrina, 1,50 vezes o valor das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do referido visto de conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

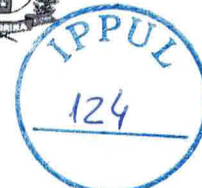
§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante às Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

f

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 06 de Junho de 2017.

[Handwritten signature of Gustavo Christian Lustwerk Santos]



GUSTAV CHRISTIAN LUSTWERK SANTOS

RG sob nº 14.785.787-9 SSP/SP

CPF 162.876.868-12

[Handwritten signature of Daniela Simone Simões Celebrone]



DANIELA SIMONE SIMÕES CELEBRONE

RG sob nº 30.444.206-9

SSP/SP e CPF 276.742.398-61

Londrina - 18/06/17 10:24 Distr. 7005 2 OFICIO

TESTEMUNHAS:

NOME: PEDRO PAULO MONTECINO

CPF: 015.275.588-86

[Handwritten signature of Pedro Paulo Montecino]

NOME: EDUARDO LUIZ BERMEJO

CPF: 311.418.358-19

[Handwritten signature of Eduardo Luiz Bermejo]

12° TABELIÃO de NOTAS - CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
 BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6311

Reconheço por semelhança as firmas: GUSTAV CHRISTIAN LUSTWERK SANTOS, DANIELA SIMONE SIMÕES CELEBRONE, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
 São Paulo, 05 de Junho de 2017
 Em testemunho da verdade,
 José Ivanilson da Fonseca - Esc. Autorizado
 1707051120316 / Firma: R\$ 9,00 / Total: R\$ 18,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 AL. SANTOS, 1470
 José Ivanilson da Fonseca - Escritor
 Escritor Autorizado
 114462
 VALOR ECONÔMICO 2
 1042AA0873745

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
 Danielle Maria Barcik, Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br
 Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

wHVqG.bacdZ.MxDtZ, Controle: 8Vdly.XMEZs
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado e Registrado sob nº 0266527.
 Londrina, 18/07/2017 Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00); Funrejus: R\$7,86. Selo: R\$1,19.

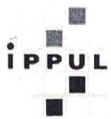
[Handwritten signature]
 Escrivente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
 OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes
 Eunice Tiemi Mamari
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES
 LONDRINA - PARANÁ

[Handwritten mark]



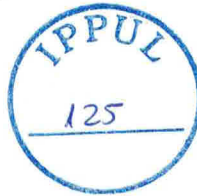
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



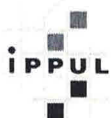
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR

00266527



ANEXO ÚNICO

MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
01. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	Implantar 02 (dois) semáforos com tecnologia LED, nos cruzamentos da Rua Tietê com Rua Guaporé, de acordo com as especificações da Diretoria de Trânsito da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
2	Executar reforço na sinalização viária vertical e horizontal no local do cruzamento da Rua Tietê com Rua Guaporé, visando à proteção dos transeuntes e reforçar os alertas aos motoristas dos veículos que o local é de trânsito recorrente de pedestres, seguindo orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e da Diretoria de Trânsito da CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
3	Dotar o cruzamento da Rua Tietê com Rua Guaporé de iluminação pública sobre as faixas de pedestres;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
4	Implantar baia de embarque e desembarque para 8 veículos em fila dupla, na frente do empreendimento, na rua Tietê, seguindo orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e da Diretoria de Trânsito da CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
5	Atender aos quesitos da Lei, quanto aos percentuais de área de infiltração de águas de chuvas e planos de drenagem;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
6	Em concordância à política municipal de criar espaços acessíveis a todos, pede-se que a edificação atenda a recomendação da NBR 9050, com a implantação de sistemas de acessibilidade que contemple cadeirantes, idosos, grávidas, deficientes visuais (piso tátil direcional em toda a calçada externa do empreendimento) e pessoas com qualquer outro tipo de dificuldade de locomoção;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
7	Executar reforço na sinalização viária vertical e horizontal no trecho de 600 metros da Rua Tietê (entre a Rua Bahia e a Rua Itajaí), a cargo do empreendedor, de acordo com projeto que deverá ser aprovado junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
8	Visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, o empreendimento deverá disponibilizar na área interna vagas para bicicletas	Secretaria Municipal de Obras e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00268527

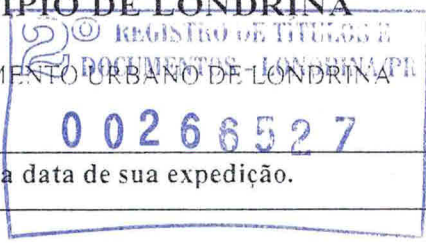
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



	(paraciclos) em uma quantidade mínima de 60 (sessenta) unidades, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para as áreas públicas;	Pavimentação (SMOP)
9	Aquisição e instalação de 02 (dois) abrigos de ônibus, conforme projetos do IPPUL, a serem instalados em locais nas imediações do empreendimento, conforme locação a ser fornecida pelo IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
10	Instalar iluminação sobre as faixas de pedestres, no entorno e frente do empreendimento;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
11	O empreendimento deve atender o número de vagas indicados no Anexo III da Lei 7.485/1998, podendo ser parcialmente atendida através de convênios com empresas de estacionamento, conforme previsto em legislação municipal;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
02. COMPENSAÇÃO DE CARBONO		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
12.	Revitalizar a Praça Independência, situada entre as ruas Tietê, São Vicente e John Fitzgerald Kennedy, com área aproximada de 3.114,68 m ² , de acordo com projeto a ser elaborado pela Diretoria de Projetos do IPPUL e diretriz de arborização a ser elaborada pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 016/2016.

Análise do Processo Nº 33567/2015 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR, UNIDADE TIETÊ .**

OBJETO: Aprovação de EIV para fins de implantação de novo empreendimento.

REQUERENTE: 296243 – EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL SA

CNPJ: 38.733.648/0027-89

LOCAL: Rua Tietê, nº1208, Lote 64/ F2, Bairro Vila Nova, Gleba Patrimônio Londrina, Londrina – PR.
CEP: 86025-230

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22 K 483046.08m E x 742375.29m S

ALTITUDE MÉDIA: 556m

ZONEAMENTO: Zona Comercial Cinco (ZC-5) de acordo com a Lei 7.485/1998, alterando para Zona Especial Campi Universitários (ZE 1.2), conforme a Lei 12.236/2015.

Este processo foi analisado com base nos parâmetros da Lei Municipal 7.485/1998, de acordo com a Lei 12.308/2015, que altera o artigo 271 da Lei 12.236/2015. De acordo com o Art. 37 da Lei 7.485/1998, eram permitidas a construção de escolas em qualquer zona, desde que obedecidos os critérios específicos da zona em que se situarem.

SÃO MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO ÀS EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:

1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE

- a) Implantar 02 (dois) semáforos com tecnologia LED, nos cruzamentos da Rua Tietê com Rua Guaporé, de acordo com as especificações da Diretoria de Trânsito da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);
- b) Executar reforço na sinalização viária vertical e horizontal no local do cruzamento da Rua Tietê com Rua Guaporé, visando à proteção dos transeuntes e reforçar os alertas aos motoristas dos veículos que o local é de trânsito recorrente de pedestres, seguindo orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e da Diretoria de Trânsito da CMTU;
- c) Dotar o cruzamento da Rua Tietê com Rua Guaporé de iluminação pública sobre as faixas de pedestres;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
 00266527
 128

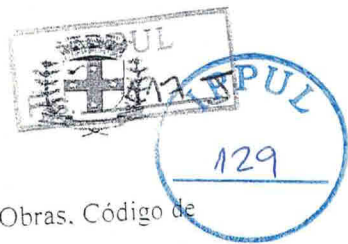
- d) Implantar baía de embarque e desembarque para 8 veículos em fila dupla, na frente do empreendimento, na rua Tietê, seguindo orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e da Diretoria de Trânsito da CMTU;
- e) Atender aos quesitos da Lei, quanto aos percentuais de área de infiltração de águas de chuvas e planos de drenagem;
- f) Em concordância á política municipal de criar espaços acessíveis a todos, pede-se que a edificação atenda a recomendação da NBR 9050, com a implantação de sistemas de acessibilidade que contemple cadeirantes, idosos, grávidas, deficientes visuais (piso tátil direcional em toda a calçada externa do empreendimento) e pessoas com qualquer outro tipo de dificuldade de locomoção;
- g) Executar reforço na sinalização viária vertical e horizontal no trecho de 600 metros da Rua Tietê (entre a Rua Bahia e a Rua Itajaí), a cargo do empreendedor, de acordo com projeto que deverá ser aprovado junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- h) Visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, o empreendimento deverá disponibilizar na área interna vagas para bicicletas (paracielos) em uma quantidade mínima de 60 (sessenta) unidades, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para as áreas públicas;
- i) Aquisição e instalação de 02 (dois) abrigos de ônibus, conforme projetos do IPPUL, a serem instalados em locais nas imediações do empreendimento, conforme locação a ser fornecida pelo IPPUL;
- j) Instalar iluminação sobre as faixas de pedestres, no entorno e frente do empreendimento;
- k) O empreendimento deve atender o número de vagas indicados no Anexo III da Lei 7.485/1998, podendo ser parcialmente atendida através de convênios com empresas de estacionamento, conforme previsto em legislação municipal.

2. MEIO AMBIENTE – COMPENSAÇÃO DE CARBONO

Compensação de Carbono: Para compensação das emissões de CO₂e (Carbono equivalente) dos veículos automotores que se dirigem à Universidade, calculadas conforme a metodologia de descrita nos trabalhos de LACERDA et all. 2009, realizar as seguintes medidas ambientais solicitadas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL) – Diretoria de Projetos e Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA):

- l) Revitalizar a Praça Independência, situada entre as ruas Tietê, São Vicente e John Fitzgerald Kennedy, com área aproximada de 3.114,68 m², de acordo com projeto a ser elaborado pela Diretoria de Projetos do IPPUL e diretriz de arborização a ser elaborada pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).





00268527

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como: Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 18 de agosto de 2016.

[Signature]
Robson Naoto Shimizu

Gestor de Engenharia e Arquitetura
 Serviço de Arquitetura e Urbanismo
 Autorizo desde que atendidas as disposições legais

[Signature]

Ignes Dequech Alvares
 Diretora Presidente
 Autorizo desde que atendidas as disposições legais

[Signature]

Máira Tito
 Diretora de Planejamento Urbano
 Autorizo desde que atendidas as disposições legais

[Signature]
Gustav O. Luswerk Santos
 Diretor de Operações

[Signature]
Daniela Simões Celebrone
 Gerente de Infraestrutura Operações

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL SA

CNPJ nº 38.733.648/0027-89

Assinado em: 19/10/16

12º TABELIÃO de NOTAS
 CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
 BEL. HOMERIO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-8277 - Fax (11) 3284-8382

Reconheço por semelhança as firmas: **GUSTAV CHRISTIAN LUSWERK SANTOS, DANIELA SIMÕES SIMÕES CELEBRONE**, as quais contêm com os padrões depositados em Cartório.
 São Paulo, 20 de Outubro de 2016
 Em testemunho da verdade.
 José Ivanilson da Fonseca - Esc. Autorizado
 1610201217446 | Firmas: R\$ 8,15 | Total: R\$ 16,30

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 AL. SANTOS, 1470 - SÃO PAULO - SP - CEP 01418-100
 José Ivanilson da Fonseca
 Escrevente Autorizado
 1144624
 1142A0832499